



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2018.1611-001SEINFRA.

Regido pela Lei Federal n. 98.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BANABUIU NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global para contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei 123/06 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BANABUIU NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

CONTROLES PÁRA COS ESTORAS, ICITADENTO E ACUTOCAC

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A sessão pública da licitação será iniciada às 08:30 do dia 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos de edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omisso ou impossível de resolução através deste edital.

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, devidamente <u>CADASTRADAS</u> junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara jou que atenda as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93), e que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

LIMOEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2.2.2. DOS NÃO CADASTRADOS

- 2.2.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, facultado ao concorrente a realização do cadastramento.
- 2.2.2.2 Os interessados ainda NÃO CADASTRADOS e que desejem participar no certame sob a condição de cadastrados deverão realizar seu cadastramento junto ao setor responsável (CPL), situado à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara CEP: 62.930-000, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, momento em que deverá apresentar os documentos exigidos para CADASTRO e consequentemente obter o CRC Certificado de Registro Cadastral.
- 2.2.2.3 As licitantes interessadas que ainda não são cadastrados e que <u>não desejem realizar seu cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores do município</u>, e que desejem participar no certame sob tal condição deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação descrita no Anexo VIII deste, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação do mesmo no processo, recebendo no ato da entrega dos documentos, após conferencia da CPL, comprovante de entrega dos mesmos que deverá, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, compor os documentos de habilitação do concorrente.
- 2.2.2.4 As licitantes interessados que ainda não são cadastrados e que por ventura venha a participar no certame nos termos do item 2.2.2.3, deverão, assim como os cadastrados, apresentar o comprovante de protocolo dos documentos constantes do Anexo VIII ou CRC acompanhado dos demais documentos estabelecidos neste edital.
- <u>2.2.2.5</u> O comprovante de entrega dos documentos para fins de participação neste certame por parte dos não cadastrados somente será expedido caso todos os documentos exigíveis estejam validos na data prevista para realização do certame.
- 2.2.2.6 Os licitantes interessados já cadastrados junto ao município cujo os documentos estejam vencidos ou inválidos, deverão atualizar seu CRC Certificado de Registro Cadastral, de forma que na data prevista para o certame, todos os documentos estejam validos e aceitáveis na forma da lei, lou, caso queira, apresentar o CRC acompanhado de todos os documentos relacionados no Anexo VIII e demais documentos exigíveis neste edital para habilitação, devidamente em validade.
- 2.2.2.7 A habilitação do licitante neste certame, realizada na forma do item 2.2.2.3, não implicará em seu cadastramento no Registro de Fornecedores do município, devendo o concorrente, em licitações posteriores, obedecer aos critérios estabelecidos nos atos convocatórios.

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.3.2 Não poderá participar empresa com falência decretada:
- 2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.3.4- Quando um dos sócios, representante, diretor ou responsável técnico de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectado a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.
- 2.3.5- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000





como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

- 2.3.6- Seja qual for a situação, irregularidades detectadas mesmo que em momentos posteriores ao das fases da licitação, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais.
- 2.3.7- OUTRAS, VERIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 2.3.7.1 O Presidente da CPL e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 2.3.7.2 Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.
- 2.3.7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial, conforme o caso (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.
- 2.3.7.4 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a CPL reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.
- 2.3.7.5 Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias uteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte Ceara.
- 2.4 Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limbeiro do Norte Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta é oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.
- 2.4.1 Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.
- 2.4.2 A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br
- 2.4.3 Para participação neste certame o licitante deverá comprovar e/ou declarar que tem conhecimento do local e de todas as condições para execução do objeto licitado.
- <u>2.4.3.1 Visita Técnica</u>: A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá



deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não textido ciencia de tais condições.

- a) A visita técnica e facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 13h. A realização do agendamento da visita técnica poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br.
- b) Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo SEINFRA ou por profissional por ela designada, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- c) A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração ao responsável técnico da mesma, comprovado tal vinculo mediante certidão emitida pelo CREA do domicilio sede da licitante.
- <u>2.4.3.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:</u> Caso o concorrente não queira ou não ache necessário realizar a visita técnica, poderá concorrer no certame mediante DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES E DIFICULDADES EXIGÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, e de que, o REALIZARÁ DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, TECNICAS, NORMAS EDITALICIAIS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE ENGENHARIA, e de que se sujeita as fiscalizações do contratante e dos demais órgão de fiscalização, e que ainda, COMPROMETE-SE A CORRIGIR AS SUAS CUSTAS, QUALQUER SERVIÇO NÃO ACEITO PELA CONTRATANTE.
- 3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 3.1 O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de <u>execução indireta</u> no regime de <u>EMPREITADA POR PRECO GLOBAL</u>, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 3.2. O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra, veiculos e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital, por conta e ônus do contratado.

4. SUBEMPREITADA

- 4.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços meios, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.
- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5.1 A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6. PLANO PLURIÁNUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS
- 6.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.
- 2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.26.782.1508.1.027;

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00;

FONTE DE RECURSOS: Convênio União/outros;





7. PRAZOS

- 7.1. O prazo total para execução do SERVIÇO é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I deste edital.
- 7.2. Pelo não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico de execução estabelecido no projeto de engenharia, anexo I deste, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS, deste edital.
- 7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão inclusos no prazo total estabelecido para a execução do Serviço.
- 7.4. O prazo total para execução do Serviço poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo.
- 7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novo cronograma físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.
- 7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 7.6. Considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias conforme item 7.7, após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.
- 7.7. A Contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, imediatamente após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a conclusão das instalações do escritório e demais instalações necessárias, será iniciado a obra ou serviço. O prazo para início da obra não poderá exceder 6(seis) dias, já contados os necessários às instalações do escritório administrativo e operacional.

8. CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta no Anexo VII, deste Edital.
- 8.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no Setor de Licitações do município, no máximo, até o terceiro dia útil após a regular convocação do contratado, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 8.3. No ato da assinatura do contrato, sob pena de recusa por parte do Contratante, a Contratada obrigatoriamente deverá apresentar garantia contratual equivalente a no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratado (Art. 55, Inciso VI Lei 8.66/93), cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades de garantia elencadas no parágrafo 1°, do artigo 56, da Lei n° 8666/93, e suas alterações.
- 8.3.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em no mínimo 90 (noverta) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra por parte do contratante. Em caso de pendência que impeça o recebimento definitivo da obra, o seguro deverá ser estendido ou refeito pelo período em que perdure as falhas.
- 8.3.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada fica obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- 8.3.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será mantido em aplicação junto a instituição bancaria e será restituída pelo valor atualizado pela instituição financeira que





se encontre depositada. Caso aconteça fato em que sejam utilizados recursos do seguro edução, este será restituído deduzido do valor utilizado.

- 8.3.3.1 A garanția contratual quando em dinheiro será realizado mediante deposito na Conta: Banco: 001 Banco do Brasil; Agencia 2253-5; Conta Corrente 283141-4 Prefeitura de Limoeiro do Norte (PMLN) e o comprovante do deposito, deverá ser entregue a Comissão de Licitações e Pregões no ato da assinatura do termo de contrato.
- 8.3.4. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara.
- 8.3.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.
- 8.4. A Contratada, no ato de assinatura do Contrato, também deverá apresentar toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.
- 9. SANÇÕES E MULTAS E OBRIGAÇÕES
- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- I advertência;
- II multa, nas formas previstas no item a seguir;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a Contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação lou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparár os danos causados.





- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- 9.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 9.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 9.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.
- 9.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.
- 9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.
- 9.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 9.10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.10.1.1.1. Executar os serviços de acordo com o projeto e as especificações técnicas exigidas, sendo-lhes vedado introduzir modificações no projeto, nas especificações técnicas e/ou encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.
- 9.10.1.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento do serviço, obedecendo às determinações da Contratante.
- 9.10.1.1.3. A Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.
- 9.10.1.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pelá respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 9.10.1.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local do serviço um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.
- 9.10.1.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de dada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- 9.10.1.1.7. A Contratada obriga-se, sem ônus para o Município, a:
- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.





- b) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação de segurança do trabalho e de segurança da população.
- d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".
- 9.10.1.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.
- 9.10.1.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.
- 9.10.1.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.10.1.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.
- 9.10.1.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa do Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
- 9.10.1.1.13. É obrigação da Contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária, trabalhista e fiscal.
- 9.10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.
- 9.10.3 Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

- 10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gestor da Secretaria contratante e protocolada na Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte Ceara, com o número da licitação deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O Município responderá, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura.
- 10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo Município, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

- 10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas, bem como eventuais alterações ao presente Edital serão divulgadas pelo Diário Oficial de Limoeiro do Norte Ceara, e ainda pelo site do TCE Tribunal de Constas do Estado do Ceara (www.tce.ce.gov.br portal de licitações dos municípios), e ainda, quando necessário, em jornal de grande circulação, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.
- 10.2. O protocolo a ser utilizado será sempre o da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "recebido" do funcionário responsável, das 8h30min às 13h:00min em dias uteis.
- 10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. A Licitante, deverá apresentar para a Comissão de licitação, caso não se trate de seu representante legal constituído na forma da lei, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial, em Anexo II deste, com firma reconhecida do emitente, acompanhado de documento de identificação que mereça fé pública. A carta Credencial poderá ser substituída por procuração publica ou privada, esta última com firma reconhecida do outorgante.
- 11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.
- 11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.
- 11.3. A documentação referida deverá ser entregue, em uma via, na data e no local definidos neste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os Documentos de Habilitação e no segundo a Proposta de Preços e seus anexos.
- 11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados ou grampeados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da Licitante. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato nº da página/ nº total de páginas. A ausência desta numeração não inabílita ou desclassifica por si só a concorrente ou sua proposta.
- 11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

a) no envelope A:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA		
TOMADA DE PREÇOS №		
OBJETO:		
LICITANTE: CNPJ		
ENVELOPE N.º A (D'OCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)		
b) no envelope B: " envelope B - Proposta de Preços"		
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA		
TOMADA DE PREÇOS №		
OBJETO:		
LICITANTE: CNPJ		
ENVELOPE N.º B (PROPOSTA DE PRECOS)		

- 11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.
- 11.5. Não será realizada autenticação de documentos por parte da comissão de licitação, devendo as autenticações ser realizadas por cartório competente para tal fim. Os documentos entregues em original não serão devolvidos aos licitantes, passando a fazer parte do processo.
- 11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A): OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR SERÃO OS DESCRITOS A SEGUIR.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou documento equivalente (Comprovante de Protocolo de Documentos), no caso de interessado não cadastrado, nos termos do descrito neste instrumento.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Limoeiro do Norte Ceara. A solicitação da certidão de que trata este item poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br
- 11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, apresentadas para fins de CRC ou de emissão de Comprovante de Protocolo de Documentos para participação neste certame, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação dos responsáveis técnicos da concorrente emitida pelo CREA do domicilio sede da licitante.
- b) A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b.1) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA na qualidade de responsável técnico, engenheiro(s) detentor(es) <u>acervo técnico</u> por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme a seguir relacionado:

ITEM	1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, CUJO AS METRAGENS SEJAM NO MINIMO EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DA QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

- b.2) A comprovação do vínculo de que trata o item " 11.6.3" alínea " b.1" se dará por qualquer das seguintes situações:
- I) VINCULO EMPREGATICIO: mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês que anteceder ao do mês da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).



- II) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS: mediante cópia do confrato Profissional de Trabalho que demonstre a identificação das partes, o objeto do serviço profissional prestado e o prazo do contrato, acompanhado da SEFIF/GEFIP e da GPS paga referente ao mês que anteceder ao da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- III) SOCIO/DIRETOR/ACIONISTA/DIRIGENTE: Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através certidão simplificada da junta comercial do estado domicilio sede da licitante, emitida em data inferior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhada da certidão do CREA, devidamente atualizada.
- c) Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- d) Declarações da licitante, de que o profissional de nível superior indicado para execução do serviço, não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara.
- e) Termo de Compromisso de execução dos serviços, devidamente assinado pelo emitente, no qual os profissionais de nível superior relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (EXERCICIO 2017), já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:
- I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.
- a.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;
- a.3) A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser igual ou superior a 01 (um).

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

b) Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem alínea "(A.3)" acima;





- b.1) Concorrentes que participarem no certame através de filiais deverão apresentar o balanço patrimonial de sua matriz, nos termos já estabelecidos neste edital.
- c) Comprovação de garantia da proposta, em qualquer das modalidades que se segue, com valor não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da licitação, estabelecido no Anexo I Termo de Referência Projeto de Engenharia.
- c.1) Serão aceitas as seguintes modalidades de garantias:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - seguro-garantià;

III - fiança bancária.

c.2) no caso da garantia de manutenção da proposta ser realizada através de caução em dinheiro, este será realizado na Conta: Banco: 001 — Banco do Brasil; Agencia 2253-5; Conta Corrente 283141-4 — Prefeitura de Limoeiro do Norte (PMLN) e o comprovante do deposito, deverá ser protocolado do departamento de Compras e Coletas desta prefeitura até 24(vinte e quatro) horas antes da data da licitação, momento em que será realizado a emissão da certidão de comprovação do caução, documento que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

11.6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de conhecimento, aceitabilidade e concordância do edital, conforme modelo anexo (Anexo III).
- b) Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo em anexo (Anexo IV).
- c) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo (Anexo V).
- 11.6.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)
- 11.6.5.1. Em caso de apresentação de documento CRC, este deverá atender ao especificado no item " 2.2.2.6" deste edital.
- 11.7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)
- 11.7.1. A Carta Proposta de preços poderá obedecer ao Modelo definido no Anexo VI deste edital, e sob pena de desclassificação do certame, deverá ser acompanhada, no mínimo das seguintes peças: Memorial de cálculos / Dimensionamentos Item 12 do Projeto Engenharia; Memorial de cálculos / Orçamento Item 13 do Projeto Engenharia; Orçamento Item 14 do Projeto Engenharia; Cronograma Físico Financeiro Item 15 do Projeto Engenharia; Composição do BDI Item 16 do Projeto Engenharia e Tabela de Encargos Sociais Item 17 do Projeto Engenharia.
- 11.7.1.1 É facultado ao licitante a apresentação ou não dos mapas, plotagens e memoriais que compõem o Termo de Referência Projeto de Engenharia, Anexo I do edital, desde apresentados os especificados no item 11.7.1, visto que todos os licitantes devem obedecer obrigatoriamente aos critérios já estabelecido no projeto.
- 11.7.1.2 Com exceção dos mapas, plotagens, fotografias e memoriais, será sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de apresentar, anexo a carta proposta, qualquer dos itens especificados no item 11.7.1.



- 11.7.1.3 Será também sumariamente desclassificada a concorrente que de composições, ou cota-los em quantidade inferior a que compõe o Termo de Referência Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.
- 11.7.1.4 As cartas propostas que não seguirem os padrões estabelecidos no anexo do edital, deverão conter todas as informações. Estabelecidos no modelo do edital em anexo (VI).
- 11.7.1.5 O licitante deverá apresentar o valor global de proposta em algarismo e por extenso.
- 11.7.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos. Quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Licitações e Pregões.
- 11.7.2.1. No casó de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:
- a) no erro de múltiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido o seu produto, e consequentemente o somatório dos preços unitários e o total;
- b) no erro de adição, no caso de preço global, será retificado pelo somatório dos valores das etapas;
- c) o erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto, de acordo com a planilha de preços.
- 11.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.7.4. No Crono'grama Físico-Financeiro, deve ser observado os percentuais definidos pelo Projeto de Engenharia do Município, afastando-se qualquer alteração por parte do concorrente. Eventuais alterações serão punidas com a desclassificação da proposta no certame.
- 11.7.5. Chama-seja atenção de que o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item SANÇÕES E MULTAS, deste Edital.
- 11.7.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item PRAZO, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante, conforme solicitado acima.
- 11.7.6. A Licitante deverá apresentar, caso assim queira, planilha descrita no Anexo VI.I, de acordo com a Cláusula terceira da Minuta de Contrato, discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, bem como os respectivos percentuais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, quando for o caso.
- 11.7.6.1. Caso não seja cumprido o determinado no item 11.7.6, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.
- 11.7.6.2. Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminaçãa, no prazo estabelecido neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitações e Pregões instalará a reunião para o recebimento dos dois envelopes contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:



- 12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 12.1.1.1. Somențe poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, ou quando for o caso, seu representante legalmente constituído em seus atos constitutivos devidamente identificado.
- 12.1.2. Recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e colados, contendo no envelope " A" os Documentos de Habilitação e, no envelope " B", a Proposta de Preços.
- 12.1.3. Abertura do envelope " A" (Documentos de Habilitação) de todas as Licitantes, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes que o queiram fazer.
- 12.1.3.1. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Licitações e Pregões, acondicionados em volume envolto em fita adesiva, de forma que se garanta sua inviolabilidade, e será rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes. A data posterior para abertura do envelope "B" será comunicada por publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site do TCE Tribunal de Constas do Estado do Ceara (www.tec.ce.gov.br Portal de Licitações dos Municípios).
- 12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A", e após a divulgação do parecer de Habilitação, e havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as Licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das Licitantes julgadas habilitadas, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes que o queira fazer em todas as folhas de cada Proposta de Preços. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas, e após, encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada, sendo devolvidos os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas. Não havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as Licitantes, ficará de imediato aberto prazo para interposição do mesmo pelos concorrentes.
- 12.2. Quaisquer fâtos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes " Å" e " B" poderão ser objeto de anotação na ATA, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.
- 12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, através do protocolo do mesmo junto a Comissão de Licitações e Pregões do município, situada Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, no horário das 8h30min às 13h00min em dias uteis no município, para casos previstos nos caput e incisos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13. JULGAMENTO

- 13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da abertura de seus envelopes em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Licitações e Pregões.
- 13.2. Serão consideradas inabilitadas na fase de julgamento do envelope "A" e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:
- a) Não atendam às condições do Edital;
- b) Estejam incompletas, incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- c) Apresentem prazo de execução do Objeto superior ao estabelecido neste Edital.

Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000



d) Estejam fora da validade, com defeito ou rasura que invalidem o documento.

13.3. FASES DO JULGAMENTO

13.3.1 O julgamento da presente Licitação dar-se-á nas seguintes fases:

13.3.2 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



13.3.2.1 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados, ou os apresente de forma diversa da indicada, ou ainda, que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.3.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.3.1 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas:

I) que não atendam o disposto neste edital;

II) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços unitários máximos admitidos no Orçamento anexo ao presente Edital;

III) que não apresentarem preço para quaisquer um dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste;

IV) que diminuam as quantidades de qualquer dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste.

V) apresente valor maior que o estabelecido no orçamento - Anexo I deste:

VI) propostas com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
- b) valor orçado pela administração.
- 13.4. Em caso de empate entre 02(duas) ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as Licitantes serão convidados.
- 13.5. Será considerado vencedor da Licitação o Proponente que, depois de habilitado, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições previstas nesta fase de julgamento.

14. REAJUSTAMENTO

- 14.1. O saldo do valor proposto e contratado somente poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta desta Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituo que o suceda.
- 14.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalicias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor.
- 14.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta Licitação.
- 14.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade,





aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

- 14.4. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao gestor da SECULDES, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.
- 14.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Contratante.
- 14.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- 14.6. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.
- 15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO E FATURAMENTO
- 15.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO
- 15.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, de forma a facilitar a execução.
- 15.1.2. Dar-se-à nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.
- 15.1.3. As ordens de serviços serão dadas de forma programada e de acordo com a viabilidade financeira do município.
- 15.1.4. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.
- 15.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO
- 15,2.1- MEDIÇÃO
- 15.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, a Contratante realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação da contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- 15.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com cronograma físico-financeiro.
- 15.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para olperíodo, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município.
- 15.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.
- 15.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-
- 15.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade
- 15.2.2- FATURAMENTO



- 15.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no Protocolo SEGEF Secretarias de Finanças do Município contratante, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara.
- 15.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrató, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.
- 15.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar:
- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, <u>datilografada</u>, <u>ou emitida por sistema informatizado</u>, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);
- b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das <u>Folhas de Medição</u>.
- 15.2.2.3.1. Todos os processos de pagamentos, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), onde conste os nomes do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado.
- 15.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impóstos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.
- 15.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item PROPOSTA DE PREÇOS, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.
- 15.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Municipio:
- a) de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;
- a.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".
- b) Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.
- b.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
- c) de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.
- c.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".
- 15.2.2.7.1 Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago.
- 15.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

- 15.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.
- 15.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.
- 15.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, a comprovação de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

15.2.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

15.2.2.9.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR= FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30°) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscál ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea " a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 16.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- 16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, e condicionado ao cumprimento do Item TERMOS DE GARANTIA.
- 16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Municipio, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado " pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

 $EM = [(1 + I/100)^{p/30} \times VP], Onde:$

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Município;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parçela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens MEDIÇÃO e FATURAMENTO, e/ou houver

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento deste edital, do contrato ou da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

- 16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do Objeto executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos[serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.
- 17.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.2.1.O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.
- 17.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 17.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que diz respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.
- 17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado relo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

18. ATESTADO

18.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

19.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 20.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.
- 20.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

21.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc.), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

22. RESPONSÁVEĽ TÉCNICO

22.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. DIÁRIO DE OBRA

23.1 Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

24. CADASTRO DA OBRA

- 24.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.
- 24.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

25. TERMO(S) DE GARANTIA

25.1. A Contratada deverá apresentar ao Municipio, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia já indicados neste edital, ficando a assinatura do contrato condicionada a entrega e aceitação dos mesmos

Limoeiro do Norte -- Ceara -- CEP 62.930-000





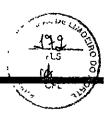
26. LICENÇAS

26.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão, da SEMAE ou da SEMACE, conforme a legislação, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo presidente da CPL durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3- O não atendimento de exigências formais, assim consideradas pela CPL, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste certame.
- 16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, visto as razões de possibilidade e de interesse publico.
- 16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara.
- 16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE
- 16.9- Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de instrumento gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceara Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara.
- 16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download do site do TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceara Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara.
- 16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.





28, ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência (Projeto de Engenharia).

Anexo II - Modelò de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento, Aceite e Concordância dos termos do edital:

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Infração ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços.

Anexo VII - Modelo e Contrato

Anexo VIII - Documentos exigíveis item 2.2.2.2 do edital.

Limoeiro do Norte - Ceara, 16 de Novembro de 2018

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

-Presidente da Comissão de Licitações e Pregões-





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BASICO PROJETO DE ENGENHARIA





PROJETOS EXECUTIVOS DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BANABUIÚ NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO **NORTE - CEARÁ**





APRESENTAÇÃO

Este relatório compreende o Projeto Técnico da Construção de Passagem Molhada da localidade sobre o Rio Banabuiú, pertencente ao município de Limoeiro do Norte/CE.

O presente memorial descritivo referente ao Projeto Básico da Passagem Molhada na localidade foi elaborado tendo em vista a dificuldade de acesso.

loão Udison Saraiva Cruz Effg. Civil RNP: 10601322649





ÍNDICE

1.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	5
2.	FICHA TECNICA	6
3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6	FINALIDADE DO ESTUDO CONCEITO TÉCNICO DEMANDA/RECURSOS FINANCEIROS BENEFÍCIOS SÓCIO-ECONÔMICO	7 ; ; ; ; ; 8
4.	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	8
5.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	8
6.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	9
7.	REGIME PLUVIOMÉTRICO	9
8.	ESTUDOS DOS REGIMES MÉDIOS	9
9.	CÁLCULO DA VAZÃO DE PICO DA CHEIA DE PROJETO	10
10.	DIMENSIONAMEMNTO DA PASSAGEM MOLHADA	10
11.	CALCULO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL	11
12.	MEMORIA DE CALCULO — DIMENSIONAMENTO	17
13.	MEMORIA DE CALCULO - ORÇAMENTO	18
14.	ORÇAMENTO	19
15.	João Udison Safaiva Cruz CRONOGRAMA Eng. Civil RNP/0601322649	20
16.	COMPOSIÇÃO DO BDI	21
17. 17.1 17.2	PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS	22 22 22
17.3	DISCREPÂNCIAS. PRIACHORIDADES E INTERPRETACÕES	22



17.4	RESRONSABILIDADE E GARANTIA	22
17.5	LICEŅÇAS	22
17.6	FISCALIZAÇÃO	23
17.7	MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	24
	RECĖBIMENTO DAS OBRAS 8.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIACHO 8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO	<i>24</i> 24 24
17.9	DESMATAMENTO E LIMPEZA	25
17.10	REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL	25
17.11	BOTA-FORA DE MATERIAIS	26
17.12	ESCAVAÇÕES	26
17,13	ATERROS E REATERROS	27
17.14	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO	28
17.15	COMPACTAÇÃO	28
17.16	AREIAS	30
17.17	ENRROCAMENTOS E TRANSIÇÃO GRAÚDA	30
17.18	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCRETO	30
17.19	ESCÁVAÇÃO E PREPARO DA FUNDAÇÃO	31
17.20	COMPOSIÇÃO	31
17.21	CIMÉNTO	32
17.22	ÁGUĄ	32
17.23	AGRĘGADO MIÚDO	32
17.24	AGREGADOS GRAÚDOS	33
17.25	ADITIVOS	33
17.26	FORMAS E ARMAÇÕES	34
17.27	CONCRETAGEM	34
17.28	LIMPEZA FINAL DA OBRA: João Udison Paraiva Cruz Eng//Civil	34
17.29	ALVENARIA DE PEDRA RNP: 06/1322649	34
17.30		35
17.31	BALIZADORES	35
18.	RELATORIO FOTOGRAFICO	36
19.	SONDAGEM DO TERRENO	37
20.	PEÇAS GRAFICAS	38





1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Atualmente a localidade está com seu acesso comprometido pela estrada que atravessa o leito do Rio Banabuiú, no período invernoso, com o aumento da vazão do Rio, impede a passagem da comunidade, deixando a população sem comunicação, como também causando também prejuízos com a interrupção do trecho, para solucionar essa problemática projetamos a construção de uma passagem molhada nesse trecho.

Essa pretensa obra será construída no leito do Rio Banabuiú, com localização UTM X = 597488.420 Y = 9432633.524. O corpo da obra terá 230,00m de extensão (nivelados), rampas com 10,00m de comprimento cada lado, totalizando 250,00m de extensão, pista de rolamento com 5,0m de largura, pista feita em concreto armado com 0,10m de espessura. Essa passagem molhada terá 2,76m de altura máxima, paredes paralelas de 1,00m de espessura intercaladas com paredes transversais com a mesma espessura a cada 10,00m, em pedra argamassada, conforme peça gráfica. As fundações serão em alvenaria de pedra confinadas em um leito de material rochoso alterado e espesso, conforme sondagens. O núcleo vazio entre as paredes e o terreno natural será preenchido com material arenoso devidamente compactado, para dar suporte aos pavimentos de concreto, conforme descrição acima exarada. A compactação em locais de acesso reduzido será realizada com compactador tipo sapo.





2. FICHA TECNICA

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

ObraPassagem Molhada Rio Banab		
LocalidadeSede de Limoeiro do No		
MunicípioLimoeiro do Norte		
Estado		
Sistema Bacia do Baixo Jaguaribe		
Riacho barrado	. Rio Banabuiú	
Bacia hidrográfica	. 222,14 km²	
Localização (UTM)	. X = 597488.420 Y = 9432633.524	

DADOS DA OBRA

Tipo	Concreto armado
Altura máxima	2,76m
Extensão pelo coroamento	230,00m (Trecho nivelado)
Rampas	20,00m (10,00+10,00)
Largura do coroamento	5,00m
Cota do coroamento	25,00m
Descarga máxima secular	295,23m³/s
Galeria tubular em concreto armado	8 x 1,50m
Comprimento total	250,00m

João Udison Saraiva Cruz Eng. Civil RNP: 0601322640





3. ESTUDÓ SOCIOECONOMICO

3.1 OBJETO DO ESTUDO

Execução de passagem molhada locada no leito do Rio Banabuiú.

3.2 FINALIDADE DO ESTUDO

Complementar informação técnica dos projetos das passagens molhadas.

3.3 CONCEITO TÉCNICO

Passagem molhada é determinação popular dada às pequenas barragens de alvenaria ou concreto construídas nas travessias dos riachos ou Rios.

Sob o ponto de vista da engenharia hidráulica, a passagem molhada é uma barragem vertedora, com o objetivo primeiro, que caracteriza uma barragem convencional, jou seja, acumular água. Para efeito de aprovação de projetos financeiros, os órgãos oficiais, SRH-CE e DNOCS, as classificam como obras hidráulicas, exigindo as mesmas informações técnicas destas, inclusive.

3.4 DEMANDA/RECURSOS FINANCEIROS

O município tem várias localidades com pontos críticos na malha viária, nas passagens dos Riachos, programadas para construção de passagens molhadas, estamos pleiteando a execução do presente projeto, como passo inicial para execução de tão importante meta administrativa, quando ficará solucionado esse problema de infraestrutura rodoviária na localidade, relevante para o desenvolvimento econômico e special do Município, pois nas estações chuvosas a população fica com o trafego de veículos invlabilizados, sofrendo grandes transtornos em seus deslocamentos, na busca de solução de suas carências elementares. O projeto



beneficiará as localidades da Região, uma população total de 600 pessoas, com cerca de 120 famílias que utilizam as estradas nas quais pretendemos construir essas passagens molhadas, objeto do presente estudo de viabilidade.

3.5 BENEFÍCIOS SÓCIO-ECONÔMICO

- Proporcionar transporte contínuo, no período das chuvas, para os diversos grupos populacionais, a saber: agricultores, estudantes, agentes de saúde, aposentados.
- Transporte de produtos agrícolas do município, tais como milho, feijão, arroz, etc.
- Assegurar o transporte das mercadorias advindas de outros Municípios, para o abastecimento dos comércios atacadista e varejistas.

3.6 CONCLUSÃO

Em face do que foi acima relatado, temos a plena convicção de que os benefícios sócios-econômicos decorrentes da execução dessa obra, justificam a implantação da mesma, nos moldes que foram planejadas.

4. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos realizados para a implantação da obra visaram a obtenção de plantas baixas e planialtimétrico em escalas compatíveis com os estudos que se desenvolveram. As seções longitudinais e transversais da área de abrangência do maciço foram niveladas de 5,00 em 5,00m. As estacas e/ou unidades de medidas longitudinais estão determinadas de 10,00 em 10,00m.

5. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

João Udison Saraiva Cruz Eng Civil RNP: 0601322649





Os estudos hidrológicos objetivaram fornecer informações relativas aos recursos hídricos de superfície, necessárias ao desenvolvimento do projeto, principalmente com vistas ao dimensionamento da passagem molhada.

A bacia hidrográfica da passagem molhada abrange uma área de 222,14 km², formada de Planícies fluviais e depressão sertaneja submetida a processos

6. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

As sondagens em anexo efetuadas no leito do rio revelaram a existência de solo rochoso pouco alterado em profundidade máxima de 2,25m

7. REGIME PLUVIOMÉTRICO

A precipitação média anual calculada na bacia, média normal, é de 1.130,4mm-(FONTE IPECE 2015).

8. ESTUDOS DOS REGIMES MÉDIOS

A passagem molhada possui uma bacia hidrográfica de 222,14 km², será aplicada a metodologia de Molle e Cadier (1992) para a determinação do volume afluente médio anual. O método do Engenheiro Francisco Aguiar (1934) embora largamente utilizado em cálculos de afluências de bacias de pequeno porte, tem-se mostrado mais eficazes para bacias hidrográficas superiores a 500 km² (Molle e Cadier - 1992).

O estudo de cheias de projeto tem como objetivo calcular as vazões de pico na bacia da passagem molhada desde a sua nascente até o exutórioo para um período de retorno de 200 anos.

A metodologia empregada foi a de Molle e Cadier (1992 – Manual do Pequeno Açude), utilizada para pequenas bacias hidrográficas.

O cálculo da vazão máxima admissível na crista compreende o cálculo da vazão de pico da cheia de projeto (Q); João Udison Saraivá Cruz Eng. Civil RNP: 0601322644



9. CÁLCULO DA VAZÃO DE PICO DA CHEIA DE PROJETO

Tendo em vista que a precipitação média anual é superior a 500,00 mm, será adotado o método de AGUIAR(1940) para o cálculo da vazão de pico afluente a título de balizamento haja vista a obra consistir de uma passagem molhada de natureza rodoviária. Neste enfoque, a vazão máxima secular é dada pela fórmula abaixo, ou seja,

Q= 1.150*S/[RAIZ(LC(120+LC)], onde,

K,C = coeficientes que dependem do tipo de bacia (quase plana, terreno argilosotipo 6)- K=0,40, C=1,15

L = Linha de fundo = 35,12 m

S = área da bacja hidrográfica = 222,14 km2

Q= 295,23 m3/s_i

Ver memória delcálculo dimensionamento- cálculos hidrológicos em anexo

10. DIMENSIONAMENTO DA PASSAGEM MOLHADA

O dimensionamento da lâmina de descarga da passagem molhada, foi realizado com base na descarga calculada no capítulo dos Estudos Hidrológicos. A vazão de cálculo adotada é resultante do pico de cheia afluente para um período de retorno de 100 a 200 anos.

Muito embora a passagem molhada acarrete de certa forma, um obstáculo no leito do rio Banabuiú, la mesma tem baixa eficiência hidráulica não havendo necessidade de estocagem do volume de deflúvio anual, e portanto os cálculos efetuados objetivaram a estimativa da altura da carga hidráulica a montante da passagem molhada, bem, como a altura crítica da água sobre a passagem molhada, cujos os efeitos não produzem tensões de arraste que poderiam comprometer a estabilidade da obra.

. Vazão máxima șecular = Q1=295,23 m3/s

. Lâmina máxima de água = H= 0,7 m





O Cálculo da extensão da plataforma da passagem molhada, considerando a obra como sendo uma barragem vertedora tipo "soleira espessa", foi dimensionada através da equação:

$$L = Qs$$

$$Cd \times H^{3/2}$$

Cd = coeficiente de descarga = 1,77

H = lamina máxima(m) = 0.7m

 Qs = descarga máxima secular =295,23m³/s, Menos a contribuição das galerias (62,36m³/s) = 232,87m³/s.

L=229,54m - Adotamos 230,00m

Ver Memoria de calculo-cálculos hidrológicos em anexo Largura do Coroamento e Rampas

A largura da plataforma e rampas da passagem molhada deve ser determinada em função de tipo de rodovia a que atende. Geralmente, as rodovias são estradas vicinais que são classificadas de acordo com o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte — DNIT. O referido documento estabelece uma largura mínima de 3,60m. Tendo em vista a necessidade de colocação de balizadores nas extremidades da plataforma, recomenda-se adotar largura mínima total de 4,00m e comprimento mínimo de 10m. As rampas devem possuir abertura e comprimento suficiente para permitir a passagem de dois veículos lado a lado. Assim, adotamos largura de 6,00m na entrada e 4,0m na parte reta da passagem molhada e comprimento de 10,00m.

11. CALCULO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL

São apresentados neste relatório à metodologia e os resultados das análises de estabilidade passagem molhada.

RNP: 0601322840





A Finalidade deste estu aos esforços hidrodinâmicos Tombamento e deslizamento.

ESFORÇOS ATUANTE:

Os esforços atuantes "solicitantes" devido ao fluxo el a própria força peso da estrutul



:abilidade da estrutura em relação - solicitada com as situações de

lhada são os denominados de exposta e os "resistentes" devido

Esforços Solicitantes:

Os esforços solicitantes são:

- Esforços de pressão estática
- Esforços de pressão dinâmica

Os esforços da força estática são devido ao empuxo d'água, determinadas pela seguinte expres\$ão:

 $Eestatica = \gamma agua \times h$, Onde:

Eestatica |= Empuxo estática da agua (kN/m²)

Yagua = Peso específico da agua (kN/m³)

h = alturaida água (m)

A força resultante é dada pela integração da área atuante na superfície, conforme é apresentado a seguir:

Onde:

Festatica=(1/2)x Yagua x h²

Onde: Festatica = Força estática da agua (kN por metro linear)

Yagua = Peso específico da agua (kN/m³)

h = altura; da água (m)

odu Udison Saraiva Cru Eng/C/vil RNP: 060/322649





Figura 1 – Diagrama de distribuição de pressão

Já os esforços de pressão dinâmica são resultantes da pressão da agua em movimento, que é determinada através da seguinte expressão:

 $Pdinamica=k x va^2$

Onde:

PDinamica = pressão dinamica da agua (kN/m²)

va = Velocidade da água (m/s)

k = coeficiente admissional dado pela seguinte tabela

Ayngidio de implembie.	
90°	0,71
45°	0,54
0°	0

Para o calculo da força do empuxo dinâmico, segue a seguinte expressão:

Fdinamica=kxva2xh

Onde:

FDinamica = Forçadinamica da agua (kN/m²)

va = Velocidade da água (m/s)

h = altura da água (m)

k = coeficiente admissional dado pela seguinte tabela

Esforços Resistentes:

Oe esforços resistentes são características da própria estrutura, como o peso e a resistência ao atrito na base.





A força peso é dada pela seguinte expressão:

FPeso=y estrutura x Ax B, Onde:

FPeso = Força peso da estrutura (kN)

gestrutura = Peso específico da estrutura (kN/m³) A = Largura da estrutura (m)

B = Altura da estrutura (m)

Já os esforços de resistência ao atrito são dados pela expressão:

Fresistencia ao atrito = Fresistencia ao atrito= Pestrutura $x tan \theta$ Onde:

Pestrutura = Força peso da estrutura (kN)

 $Tan\theta$ = Coeficiente de atrito entre a estrutura e o terreno

MEMORIA DE CALCULO DAS SOLICITAÇÕES

Aos cálculos das solicitações na estrutura foram realizadas na seção de maior altura da passagem molhada, conforme projeto. Os cálculos são apresentados a seguir.

Esforços solicitantes:

Esforço estático

Eest= $9.80kN/m^3 \times (3.7 \text{ m}) = 36.26kN/m^3$

FS1 = $9.80 \text{ kN/m}^3 \text{ x} (3.7 \text{ m})^2 \text{ x} \frac{1}{2} = 67.08 \text{kN}$

 $MS1 = 67,08 \text{ kN} \times (3,7) = 248,20 \text{ kN.m}$

Esforço dinâmico

Os esforços dinâmicos foram desconsiderados devido a baixa velocidade sobre a passagem molhada.

Esforços resistentes:

Laje

 $Fp1 = 0.20m \times 4.00m \times 24kN/m^3 = 19.2kN Mp1 = 19.2kN \times 1.0m = 19.2kN.m$

Alvenaria de pedra





 $Fp2 = 1,00m \times 3,7m \times 22kN/m^3 = 81,40 kN Mp2 = 81,4 kN \times 3,7m = 301,18kN.m$

Aterro

 $FP3 = 1,00m \times 3,70m \times 19 \text{ kN/m}^3 \times =70,30\text{kN Mp3} = 70,3\text{kNx } 3,0m = 210,90 \text{ kN.m}$

Resultantes:

SOMA F resist = 170,90kN

SOMA M resist = 531,28kN.m

CALCULO DOS FATORES DE SEGURANÇA

Fator de segurança contra tombamento

FStombamento =

_ΣM resist

ΣM solic

FStombamento =

531,28

248,20

FStombamento=

2,14

Fator de segurança contra deslizamento

FSdeslizamento =

Pest x tang/ ΣFsolic

FSdeslizamento =

67,08 x tan 45°

=1,85

36,26

Eng. Givil RNP: 060/322640





Resumo dos resultados das análises de estabilidade

•	FS m	in
Situação		
	Calculado	Aceitável - Mínimo
Tombamento	2,1	2,0
D. Illiano anto	1 8	1.5

PARECER DA ANÁLISE

Nas análises de estabilidades realizadas para essa passagem molhada, os Fatores de segurança paras as hipóteses de Tombamento e deslizamento tiveram os valores mínimo (Fsmn) superior ao usualmente admissível para obras de contenção como pode ser visto.





12. MEMORIA DE CALCULO - DIMENSIONAMENTO







DIMENSIONAMENTOS

(DINETOIOTATINET	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Dados iniciais:	
Tipo de bacia:	5
LIGEIRAMENTE ACIDENTADA COM DEPRESS	ÕES EVAPORATIVAS
Área da bacia hidrográfica:	222,14 km²
Comprimento da Passagem Moihada:	
Conficients du description	4 77
Coeficiente de descarga	1,77
Linha de fundo:	35,12
Lâmina máxima:	0,7 m
Descarga máxima secular:	295,23 m³/s
UTILIZ. DE GALERIAS P/MORTIFICAÇÃO DA I	DESC.MÁX.SECULAR
Quant de Galerias	8,00 un
Vazão de cada galeria	7,80 m³/s
Vezão Mortificada pelas galerias	62,36 m³/s
Vaz ão T ranspõa a Passagem Molhada	232,87 m³/s
Comprimento necessário:	229,54 m
Plataforma Adotado:	230,00 m
Rampas (2x):	10,00 m
	250,00 m
Extensão total	200,00 10

João Udison Safaiva CAI: RNP: 060/132264



LIMOEIRO DO NORTE

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

DESCARGA MÁXIMA SECULAR (Qs):

Utilizaremos a fórmula de Agular.

Onde:

L = linha de fundo = 35,12 km

C = coeficiente em função do tipo da bacia = 1,15 k = coeficiente em função do tipo da bacia = 0,40

A = Área da bacia hidrográfica: 222,14 km²

Então:

Qs = 1 295,23 m³/s

VAZÃO MORTIFICADA POR MANILHAS

Diâmetro do Ťubo:	1,50	m
Declividade Considerada:	0,050	m/m
Vazão consumide por cada tubo	7,80	m³/s
No. de Tubos Empregados:	8,00	un
Vazão Mortificada:	62,36	m³/s

COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DA PASSAGEM MOLHADA (L):

$$L = \frac{Qs}{Cd \times H^{3/2}}$$

Onde:

Cd = coeficiente de descarga =	1,77	
H = lāmina maxima(m) =	0,69	m
Qs = descarga máxima secular	295,23	m³/s
Vazão mortificada pelas manilhas =	62,36	m³/s
Vazão transpos a passagem molhada	. 232,87	m³/s

Logo:

$$L = 232,866 = 229,54 \text{ m}$$
 $1,77 \times 0,69^{3/2}$

Adotaremos: 230,00 m

EXTENSÃO DAS RAMPAS:

Adotaremos çada rampa com : 10,00m - TOTALIZANDO 20,00m

João Udison garaive Cruz RNP: 0601322640





Dimensionamento Hidráulico das galerias

GALERIA TUBULAR

ŀ

					área	perimetro	raio	velocidade	vazáo a	OBS.
Trecho	Altura	declividad	Coeficiente	Coeficiente Diametro (m)		molhado	hidráulico	no trecho	molhada molhado hidráulico no trecho seção plena	
	Passadem	(m/m)	oe Marining (n)	Diamond (III)) 	, \	, ,	()	
Galeria	2,50	0,0500	0,0016	1,50	1,77	1,77	0,38	4,41	7,80	

1 - O valor do Coeficiente de Manning depende do tipo de revestimento das paredes do canal

OBS:

2 - Não se admite velocidades maiores de 5,00 m/s, de forma a evitar erosão 3 - A velocidade mínima admitida é de 0,70 m/s.

4 - A seção proposta será válida quando a vazão a seção plena for superior a vazão de contribuição

4030 Ulison Saraiva Cruz Eng. Civil RNP: 0601322649





13. MEMORIA DE CALCULO - ORÇAMENTO

João Udison Saraiva Crd Engl Civil RNP: 9601322649 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LGCAL: ESPINHO

MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE

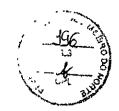
MUN	ICIPIO: LIMO	EIRO DO NORTE !										Cast Cont
MEN	ORIAL DE C	ALCULO DDS QUANTITATIVOS	Marie Company	S part of the		4200						
Haco	7-206-001	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			COMPRIMENTO	X	LARSURS	X	QUANTIBADE		EGAZI KREA	CARREST CONTRACTOR
		P			1,00		3,00	×	1,00 TOTAL	-	00,8 00,8	M2 M3
2.1	R564	ENDENHEIRO JUHIOR (COM ENCARGOS I	(CLUSOS)		a Topa S	* *			جند. ب	Sand Property Control of the		
							GARGA HORÂRIA 1,00	X X	QUANTIDADE 1,00 TOTAL	•	1,00 1,00	HXMEB
12	16599	ENCARREGADO GERALMESTRE DE OSRA	COM ENGARDOS INC	LUSOS)			CARGA HORÁRIA	×	QUANTIDADE		UU, I	n,u=ca
			_				1,00	x	1,00 TOTAL		1,00 1,00	HXMES HXMES
2.3	18592	Topografo(COM ENCARDOS INCLUSOS	1				GÁRGS HORÁRIA 1,88	×	DUANTIDADE 1,56	- 7	OTAL	HXMEA
5024		DAVIDED DESIGNATION OF THE PARTY OF THE PART			¥4.	CONTROL OF THE		-	TOTAL		1.00	HXXII E8
3.5 3,1,1	3,1 C2790	escavação bas valas Escavação mecânica de solo se is. C	AT. PROF. 2,01 A 4,00	М Сомравленто	x	LARSURA	×	ALTURA WÉDIA	x	SOADITHAUD	_	AOTOME Ma
		PAREDES TRANSVERSASS PAREDES LONSITUDINAIS		5,00 250,00	â	1,TE 1,16	â	3,50	X	8,00 2,00	÷	154,00 MS 1935,00 M3
1.1		RBATERRO DES VALAS	ii							TOTAL VOLUME	•	2079,88 M3
5.2.1	G2911	reaterro d/ Compactação Manual & Pareces transversais	CONTROLEMATERIAL	L DA VALA ĀRĒA 1,4	о х	COM PRIMENTE 8,00		TEMA.1,1 QUANTIDADE -3.00	:	2079,00 N -31,00 M		
		PAREDES LONGITUDINAIS		1,4	ō x	350,00		-2,00 TOTAL	:	-700,00 M 1363,86 M	13	
6.3 3.0,1	3.3 C0000	aterro ci compactação manual ej co	NTROLE,MAT. CIACUS	SIÇÃO COMPRIMENTO		LAROURA		ALTURA	x	QUANTIDADE		VOLUME NO
				Q.DRC	• ×	3.00		3,50	â	S,o TOTAL	Ė	1750,00 M3 1754,60 M3
3.4 3.4.1	3.4 C0710	BOTA FORA CARDA MECANIZADO DE TERRA EM CANIT	Į Įvao Basculante									VOLUME
		KRUM, ITEM 3.1.1 MENOS S FIRM \$.3.5	!							ITEM 5.1.1 3.2.1 TOTAL	:	2079,00 M3 -1358,00 M3 781,00 M3
1.4.2	C3630	TRANSPOXTE EE WATERIAL, EXCETO ROC	ÝN EN CAMINHYO BAS	CULARTE ATE 10KM								
		MUAL ITEM S.4.5	[ITEM 2,4,1		721,00 US TZ1,08 M2
3.4.3	C2968	ES PALHAMENTO MECÁNICO DE BOLO EM	OTA FORA									12.90 m2
		QUAL AS ITEM S.A.1	•							ITEM2,4,1		721,00 MS 721,00 MS
4.1	4.1	PAREDES DE ALVERARIA SE PEDRA	S 805. A									
4.1.5	C1805	EROCOTAMENTO ORM CONJUTO MOTO- B	ÖNBA DE SOUSMAH-E	DEREA HORARIA	x	QUANTIDADE		TOTAL				
4,1,2	C3585	ALVENARIA DE PEDRA ARQAMASSADA(TR.	aho am culostrator	180,00	. x	TOTAL	:	180,58 183,03				
	033-1	ÁRBA	1	GGMPAMETS	x	LARGURA	×	ALTURA	x	DUANTIDADE		VOLUME
		Paredes transversals Paredes transversals Paredes transversals		4,04 4,04 4,04	3 X	1,00 1,00 1,00	×	1,51 2,20 3,60	X X	2,00 7,00 2,00	:	8,31 M3 9,20 M3 10,3 M2
		SIASASVENAT ESOBRAS ELASASVENAT ESOBRAS	•	4,00 4,00	x. c	1,00 1,00	X R	3.82 4,24	X R	3,00 2,00	:	10,62 W3 11,24 W3
		Pareder Transverran Pareder Transverran Pareder Transverran		4,00 4,00 4,00	э х	1,00 1,00 1,00	X	4,00 3,96 2,95	X X	2,00 2,50 2,00	:	11,00 M\$ Eu eq.01 Eu eq.01
		Paredes Transversasi Paredes Transversasi Paredes Transversasi		4,00 4,00 4,00	> X	1,00 1,00	X	3,65 3,81	×	2,00 2,00	:	24 88,01 CM 18,05
		Paredes transversais Pareses transversais	F	4,04 4,04 4,04) X	1,00	· ×	1,60 5,20	X X X	2,00 2,00 2,00	:	10,58 MS 10,38 MS 18,88 MS
		PAREDES TRANSVERSAIS PAREDES TRANSVERSAIS PARESES TRANSVERSAIS		4,00 4,00 4,00) X	1,00 1,00 1,00	, x	3,38 3,31 3,58	×	2,00 2,00 2,00	:	18,31 Mg 18,31 Mg
		Paredes transversale Paredes transversals		4,00 4,00	X X	1,00 1,00	X X	3,48 3,80	×	2,00 2,00	:	10,45 u.s 10,50 Ms
		Paredes Transverbas Paredes Transverbas Paredes Transverbas		4,00 4,94 4,94	۶ x	00,1 00,1 00,1	×	3,51 2,58 3,33	× ×	2,00 2,00 2,00	:	10,31 M2 19,86 M2 10,33 M3
		PAREGES TRANSVERSAM PAREGES TRANSVERSAM		4,04	1 X	1,00 1,00	X	3,24 3,37	×	2.00 2.00	:	10,34 M3 10,37 M3
		PAR 6068 TRANSVERŠAIS PAREDES TRANSVERSAIS		4,00 4,00 4,00) X	1,00 1,00 1,00	×	15,6 35,6 56,6	X X	2,00 2,00 1,00	:	10.31 U3 10.20 U3 10.32 U3
		PARSCES TRANSVERSAIL PARSCES TRANSVERSAIS PARSCES LONGITUDINAL		4,00 280.00	, x	1,00 1,00	X	5,48 2,50	ž	2,00 1,09	:	8,49 M2 255,0 M3
42	4.2	VIDA BLAJE DO CSHCRETO	1							TOTAL	•	934 <u>.2</u> 7 143
4.2.1	C1925	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPA FINDO DA LAJS	NO E LANÇAMENTO	COM PRIMENTO	, x	LARSURA 8	×	ALTURA 0,03	x	QUANTEDAD®	-	VOLUME 37,60 M3
		FUNDO DA LAJE		4		•		0.03		TOTAL 1,00	•	7,30 H3 44,78 H3
4.2.3	01400	FORMA DE TÁBUAS SE 1º 983A. PI FUNDA	COEN UTILEX	#SMPRIMENTO	x	ALTURA	×	SUANTIDADE		AREA		
		VIQAS LAZES(LATERAIS)	•	250,00 250,00	, x	0,2e 0,10	×	8,00 2,00	:	544,00 M 50,00 M	ā	
4.2.3	C0219	ARMADURA CA-SQA HÉDIA D-6,3 A 10,0 M	4			PESO	E	TOTAL QUANTIDA SE	•	M DOLEZE	•	
		COMPORME PROJETO ESTRUTURAL				25109,45	ž	1,00	:	25109,41	KO KO	
4.3.6	C0843	CONCRETO PIVIER, FCK SCHIPA CIAGXEGA	OCIFIUDA OC	CSMPACHENTO 250.00	, x	LARSURA S.DO	×	ALTURA 0,10	x	QUANTIDADE 1,00	:	VOLUMB 125,00 M3
		LAJE VIGAS		250,00 48,95 350.00	i k	3,00 3,00 8,00	X	0.10 0.20	X	1,00 2,00	:	24,00 M3 72,50 M3
42.0	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃOO DE CONGRE	TO BUTELEVAÇÃO .							TOTAL	•	231,00 M3 VOLUME
		10UAL 45 ITEM 42.4								ITEM 4.2.4 TOTAL	:	EM 05,166 EM 05,166
		TUBUO COE COMO COMO COMO COMO COMO COMO COMO							(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)		Te.	
5.1	C0859	CORPO DE BUERO SMIPLES TUBULAN D-	DOCM					ОСМРВІЦІВИТО 5,00	x	QUANTIDADE 8,00	:	TOTAL 40,00 M
			1			~ ~	Name of the last o			TOTAL		50,00 M
A, I	C2784	ENROCAMENTO SE PEERA GE MÃO ARRUM	AASA (ADDINIDA)	COMPANAENTO	x	LARSUAA	×	ALTURA	x	QUANTIDADE	-	VOLUME
62	C0384	SALIZADOR EN PVC RÍGIDO 0-3" C/ENCHIA	ENTO DE CONERETO	238,84	ı	1,2	×	1,7		1,00 SOAGITINAUG		485,24 US TOTAL
									* 7			

João Udison Saraiva Cruz Eng. divi RNP: 060/1322649

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ESPINHO

MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE



MEM		ÁLCULO DOS QUANTITATIVOS)	Top of Trans	· Star	19		V 37.5			TO SEC.
7.1	C3310	TRANSPORTE CONERCIAL EM RODOVIA HÃO PAYMENTAD	A(Y=0,38X) VOLUMA		x	TAXA(MS/MS)	*	DENSIDADE	×	TOTAL			
		(DMT-5 KM) AREA P/CONCRETO	AOLOMA	221,5D	•	D.89	ž	1.10	ž		301.24 T		
		AREA PLALVENARIA DE PEDRA		526.27		8,36	ä	1,80	ž		302.56 T		
		ARMA PYATERRO		1750.00		1.25	x	1,00	x		3500.00 T		
		AND PARENTO		***************************************				TOTAL			4183,8 T		
72	C3315	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NACIPAVIMENTAD	A(Y=0.56X)										
		(DMT=18 KM)	VOLUME		X	TAXA(M3/M3)	×	DENSIDADS	x	TOTAL			
		PEDIRA PARA ALVEHARIA DE PEDIRA		525,27	×	1,00	X	1,85	X		834.70 T		
		PEDRA P/ENROCAMENTO		483,24	x	1,00	x	1,0\$	X		797,38 T		
								TOTAL		•	(884,88 T		
TJ	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA(Y-	0,290										
-		(DMT=200 KM)	VOLUME		×	TAXA(ME/ME)	×	OEMS(DAD)	X	TOTAL			
		BRITA PICONORETO		321,27	X	G,84	×	1,40	X		\$17,72 7		
								70TAL			\$13,78 T		
7.4	C3110	TRANSPORTE COMERCIAL EM ADDOVIA NÃO PAVIMENTAD											
		(CALT+ (a KSA)	VOLUME		X	TAXA(M3/M3)	ž	DENSIDADE	X	TOTAL			
		CRIENTO P/ CONCRETO		221,50		338,00	ž	0,001	ž		74,42 T 78,58 T		
		CRIENTO PIALVENARIA DE PEDIÇA		528.Z7		148,80	X		Ä		181,00 T		
								TOTAL			105,00 T		
7,5	C3118	TRANSPORTE COMERCIAL EM AODOVA NÃO PAVIMENTAD	VA-0202			T		DENSIDASE	x	TOTAL			
		(DMT=A KM)	VOLUME		x	TAXA(M3/M5) A,0260	,	0,700	â	IGIAL	11.03 T		
		MADEINA PY FORMA		630,00		4,0700	^	TOTAL	^		11.03 T		
			A 4410					10 ML			.1,50		
7.4	03311	TRANSPORTE COMERCIAL EN RODOVIA PAVIMENTADALY-	n'1945			PESO		QUANTIDADX	x	TOTAL			
		(DMT=200 KM)				25100,41	Ç	0,001	î		26,11 T	_	•
		AÇO FY ARMADURA				43100/41	-	TOTAL	•		88,55 T	4	1
		t .										1	,

João Udison Saratya Cruz Eng. Crys RNP: 0601/3/22649





14. ORÇAMENTO

		PLANILHA ORÇA	MENTÁRIA
	OBRAI	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	DATA / 12/11/2010 DO 1 29,000
SHIMO BIKON	LOGALI	ESPINHO-LIMOEIRO DO NORTE	SHINPHA 0341 COM DESCRIBRAÇÃO AZDIS O 03/2018
	GLIMNTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	SINAPI SO18/09 COM DESONERAÇÃO (S. 1844) (D. 1
	UNICADES	26Q.0M	Salar 2
	VALOR PON	712 4.114,30	

		VALOR POR UNIDADE:	ME	4.114.30				13 cds	<u></u>
hill.	ල්කුමුලේ.		*:	DE GRIO O	इ.हिं0्रुशां∃	ு ம் றி	A PARTITION OF	LE BUON) [50] 100/143
1	SERVIÇOS F	RELIMINARES							2,402,16
1.1	74209/801	PLACA DE OBRA	EM	CHAPA DE ACO GALVANIZADD	SINAPI	M2	6,00	400,36	2.402,16
2	ADMINISTRA	ÇÃO LOCAL				<u></u>			26.133,20
2.1	18584	ENGENHEIRO JÚ			SEINFRA	HxMÊS	1,00		14.442,92
2.2	18590	ENCARREGADO (GER	AL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA SEINFRA	HxMÊS HxMÊS	1,00		6.422,86 5.267,42
2.3	MOVIMENTO				J SEINFRA	TIXINGS	1,00	5,207,42	222,985,90
3.1		DAS VALAS							20,644,47
3,1,1	C2790		CAN	CA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2.01 a	SEINFRA	мз	2.079,00	9,93	20,844,47
3.2	REATERRO	4.00m			<u> </u>	<u></u>	<u> </u>	<u> </u>	27.173,58
	 	TREATERRO C/O	COM	PACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE,	0511504		4 252 22	00.04	27,173,56
3.2.1	C2921	MATERIAL DA VA			SEINFRA	M3	1,356,00	20,01	
3.3	ATERRO DE	ENCHIMENTO	نٰــــ						149.240,00
3.3,1	C0330	ATERRO C/COM	PAC	TAÇÃO MANUAL SICONTROLE, MAT.	SEINFRA	МЗ	1.750,00	65,26	149,240,00
3.4	BOTA-FORA				·		·		25.847,85
3.4.1	C0710	CARGA MECAN BASCULANTE	- 1		SEINFRA	М3	721,00	3,42	2.465,82
.2	C2530	TRANSPORTE CAMINHÃO ATÉ 1		MATERIAL, EXCETD ROCHA EM	SEINFRA	М3	721,00	30,57	22.040,97
3,4.3	C2989	ESPALHAMENTO	MEG	ANICO DE SOLO EM BOTA FORA	SEINFRA	М3	721,00	1,66	1.341,06
4_	ESTRUTURA								594.679,87
4.1	PAREDES DE	ALVENARIA DE F							284.818,09
4.1.1	C2606	H=6m.c.a		CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h,	SEINFRA	Н	180,00	8,84	1.231,28
4.1.2	C3345	ALVENARIA DE C/AGREGADOS A		DRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) IIRIDOS	SEINFRA	М3	525,27	387,57	203.578,69
4.2	VIGA E LAJE	DE CONCRETO							399.869,76
4.2.1	C1609	LASTRO DE LANÇAMENTO	COV	CRETO INCLUINDO PREPARO E	SEINFRA	МЗ	44,70	469,84	21.001,85
4.2.2	C1400	FORMA DE TÁBUA	AS D	E 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	М2	630.00	56,40	35.532,00
4,2,3	C0216	ARMADURA CA-5	OA M	ÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	25,109,41	6,60	215,940,93
4.2.4	C0842	ADQUIRIDO	IBR.	FCK 20 MPa COM AGREGADO	SEINFRA	М3	221,50	424,62	94.053,33
4.2.5	C1804	LANÇAMENTO E /	APLI	CAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	МЗ	221,50	105,36	23.341.67
5	TUBULAÇÕE								23,193,68
5,1	C0920	CORPO DE BUEIR	70 S	MPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	М	40,00	579,84	23.193,60
6	PROTECÃO					<u> </u>	L		70,854,92
8,1	C2764	ENROCAMENTO (ADQUIRIDA)	DE	PEDRA DE MÃO ARRUMADA	SEINFRA	М3	463,24	114,11	55,142,52
.2	C0354	BALIZADOR EM	PV	RIGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE	SEINFRA	UN	102,00	146,20	14.912,40
	<u> </u>	CONCRETO E DE MATERIAIS							89,219,49
7 7.1	C3310	TRANSPORTE		MERCIAL EM RODOVIA NÃO 36X) - AREIA - DMT = 6,00	SEINFRA	r	4.103,60	3,72	15.266,14
7,2	C3318	TRANSPORTE	CO	MERCIAL EM RODOVÍA NÃO 36X) - PEDRA - DMT = 15,00	SEINFRA	Т	1.664,05	6,87	11.598,43
7.3	C3311		ME	RCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y =	SEINFRA	τ	617,72	74,62	48.217,61
7.4	C3310	TRANSPORTE PAVIMENTADA (Y		MERCIAL EM RODOVIA NÃO 36X) - CIMENTO - DMT = 16,00	SEINFRA	٣	151.00	7,43)	1,121,93
7.5	C3310	TRANSPORTE PAVIMENTADA (Y	CO = 0,	MERCIAL EM RODOVIA NÃO 36X) - MADEIRA - DMT = 10,00	SEINFRA	۲	11,03	4,64	51,16
7.6	C3311	TRANSPORTE CO 8,29X) - AÇO - DM		CIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 200,00	SEINFRA	Т	200,80		14,964,00
	·							LOR ORCAMENTO:	797,422,52
								VALOR-BDI TOTAL:	231,186,62

VALOR BD! TOTAL: 231.186,62
VALOR TOTAL: 1.828.589,14
Um Milhão Vinte e Oito Mil Quinhentos Paltenta e Rove reals e Quatorze centavos

João Udison Sardiva Cruz Eng. Čívil RNP: 060/7322649





15. CRONGGRAMA



			CON NOGRAMA FÍSICO	FISICO-FINANCEIRO			
	AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY.	CONSTRUÇÃO DE PASS	AGEM MOLHADA	DATA: 13/			
	MOEIRO LOCAL:	ESPINHO-LIMOEIRO DO	DNORTE	BEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO		87,01%	03/2016
C.	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL	NL DE LIMOEIRO DO NORTE	SINAPI 2018/09 COM DESONERAÇÃO		88,68% 50,78%	10/2018
	UNIOADES:	250,0M		700 NO. WOOD		i I	
	VALOR POR	R\$ 4,114,38					
T WE	น ส่องกับอุรเช่	William Valida Prinsipal		Messa Market	MESQ	Totalio	g Gleej
₩.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.402,16	100.00		1		2.402,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26.133,20		25.00 25.00 38.00 (24.06.53.30)	25,00	00	26.133,20
m	MOVIMENTO DE TERRA	222.905,90	100.00 222.965.90				100,00
4	ESTRUTURA	594,679,87	10.00 10.00	30.00 30.00 30.96	25,00 (48,669)7		100,00
5_	TUBULAÇÕES	23.193,60		To reside the second	100,00 7 23 (98.60	0 **0 **	100,00 23.193,60
မှ	PROTECÃO	70.054,92	2	1700000	100,00 7.0.054 92	00	70.054,92
7	TRANSPORTE DE MATERIAIS	89.219,49	25,00	25,00 25,00 04,87 17, 22,504,87	25,00		100,00
		1028-5891	4	72.73 (97.912) 72.73 (97.912) 81.813 (7.57.83.747) 75.74 (83.747)	43411928589		028,589,14

Joan Holison Saraina Cruz Eng. Civil RNP: 0601322649





16. COMPOSIÇÃO DO BDI

	A CONTRACT OF STREET			ÇÃO DO BI		mm. no co-)	
		OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	2 OVIEW	DATA: 13/11/2018	BDI: 29,00%.	A REC
		LOCAL:	ESPINHO-LIMOEIRO DO NORTE	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01% -	03/201
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	GINAPI	2018/06 COM DESCNERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	88,68% 50,78% 	10/201
	7.5	UNIDADES:	250.0M		COMPOSIÇÕES PROPIDAS	Jan Child	1 4
V		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.064,17			\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	10/20 L U.C. () FLS
						13-4	PL
COD	<u> </u>		DESCRIÇÃO		%	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
	BENEFIC	os					
\$+G	GARANTIA	/SEGUROS				_	0,28
L	LUCRO		-				6,00
			TO	TAL		<u> </u>	6,28
	,	INDIRETA					0.40
AC	_1_	RAÇÃO CEN					3,43
DF		FINANCEI	RAS				1,00
	RISCO	·····	- 	TAL			5,37
R	}		10				
R							
<u>R</u>		_	<u> </u>				
R	IMPOSTOS						
Ri	PIS						
R I	PIS COFINS						3,000
R I	PIS COFINS ISS						3,000 5,000
i	PIS COFINS						3,00

BDI = 29,00%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

João Udison/Saralya Cruz Engl. Civil RNP: 0601322649

VALOR POR UNIDADE:

TABELA	DE	ENCARGO	OS SOCIAIS
--------	----	----------------	------------

ł		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
LOCAL:	ESPINHO-LIMOEIRO DO NORTE	8 EINFF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DD NORTE	SINAP
UNIDADES:	250.0M	
VALOR POR	R\$ 4.084,17	

i ka estuada est 024.1 COM DESONERAÇÃO 2018/09 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA: 13/11/2018

87,01% 88,66%

03/2018 _ L0/20\g 203

CHORECT MISS. SHOP

BDI: 29,00%

3,3900

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %	
		,		
A	GRUPO A	0.0000	0,0000	
A1	INSS			
A2	SESI ,	1,5000	1,5000	
A3	SENAI	1,0000	1,0000	
A4	INCRA	0,2000	0,2000	
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000	
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000	
8A	FGTS	8,0000	8,0000	
A9	SECONCI	0,0000	0,0000	
	TOTAL	16,6000	16,8000	
В	IGRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000	
B2	Feriados	3,7200	0,0000	
B3	Auxlijo - Enfermidade	0,9100	0,6900	
B3	13º Salário	10,9200	8,3300	
B5	Licença PaternidadE	0,0600	0,0600	
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600	
B7	Dias de Chuvas	1,8500	0.0000	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900	
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600	
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200	
- B 10	TOTAL	46,4500	17,7100	
	IOTAL			
C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio indenizado	6,3500	4,8500	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100	
СЗ	Fērias indenizadas	3,5600	2,7200	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900	
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100	
	TOTAL	15,4300	11,7800	
	lonulno n	-		
D	GRUPO D	7,8000	2,9800	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS	0,5300	0,4100	
D2	Reincidencia de Grupo A sobre Aviso Previo Trabalhado e Reincidencia do FG15	0,0300	5,4100	

Horista = 87,01% Mensalista = 49,68%

sobre Aviso Prévio Indenizado

A + B + C + D

João Udison Saráiva Cruz Eng. Curii RNP: peo 1322649

TOTAL

8,3300

	<u> </u>	TABELA DE ENCARGO			Was as
	OBRA;	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		ATA: 13/11/2016	BDI: 29,00%
LIMOEIRO	LOCAL:	I EGRINIAN I MANSION BY MODE		24.1 COM DESONERAÇÃO	
CO NORTE	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SI		118/09 COM DESDNERAÇÃO	85.68 W \$ 50.76 FLS
	UNIDADES:	250.UM	,	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	· [Cb
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.084,17			· FIS CPL 7
COD		DESCRIÇÃO	Н	ORA %	MES %
A GRUPO					
A GRUPO	<u> </u>			0,0000	0,000
A2 SESI				1,5000	1,500
A3 SENAI				1,0000	1,000
A4 INCRA	····	<u> </u>		0,2000	0,200
A5 SEBRAE				0,6000	0,600
A6 Salário Ec	lucação			2,5000	2,500
	ontra Acidentes	de Trabalho		3,0000	3,000
A8 FGTS				6,0000	8,000
A9 SECONO		-		0,0000	0,000
		TC	DTAL	16,8000	16,800
B GRUPO E		-			
B1 Repouso	Semanal Remu	nerado		17,8700	0,000
B2 Feriados		1		3,7100	0,000
B3 Auxilio - E	nfermidade			0,9200	0,700
B4 13° Salari	<u> </u>	·		10,9700	8,330
B5 Licença P	aternidadE	- -		0,0700	0,050
B6 Faltas Jus	tificadas			0,7300	0,580
B7 Dias de C	huvas			1,6600	0,000
B8 Auxílio Ac	idente da Traba	alho		0,1100	0,080
B9 Férlas Go	zadas			11,2800	8,550
B10 Salario Ma	iternidade			0,0300	0,020
		TC	DTAL	47,3300	16,290
C GRUPO C					
	vio indenizado			7,0700	5,370
	rio Trabaihado			0, 1700	0,130
C3 Férias ind				3,1700	2,410
<u>`_</u>	Rescisão Sem .	Juşta Causa		5,0100	3,810
C5 Indenizaç	lo Adicionai	I		0,5900	0,450
		TO	DTAL	16,0100	12,170
D GRUPO D				·-···	
[sobre Grupo B		7,9500	3,070
	cla de Grupo A o Prévio Inden	sopre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS		0,5900	0,450
SINIE AVIS		TO	TAL	8,6400	3,520

Horista = 88,68% Mensalista = 50,78%

A + B + C + D

João Udison Safaiva Oruz Eng. Sivil RNP: 969/322649





17. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

17.1 - GENERALIDADES:

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como, a execução da obra da PASSAGEM MOLHADA.

17.2 PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

17.3 DISCREPÂNCIAS, PRIACHORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os meios recentes.

17.4 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

17.5 LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos

João Udison Sárbiva On Eng. Gávil RNP: 0601322649





prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietáRiacho.

Cablerá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

17.6 FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

O proprietáRiacho manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietáRjacho, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e exécução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operaRiacho ou subordinado seu que, a critéRiacho da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnicas.

João Udison Bardiva Cr. Eng/Civii RNP: 06p1322649





17.7 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessáRiacho; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operáRiachos, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

17.8 RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.8.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIACHO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento ProvisóRiacho, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietáRiacho.

17.8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operáRiachos ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega ao proprietáRiacho de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatóRiacho de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
 - Cumpridas todas as formalidades contratuais.





17.9 DESMATAMENTO E LIMPEZA

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que se ja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente; à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

17.10 REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL

Entende se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Engl Civil RNP: 0801322649

João Udisa





Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada supérficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas á∱eas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para a fundação.

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os troncos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

17.11 BOTA-FORA DE MATERIAIS

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteRiachormente.

As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

17.12 ESCAVAÇÕES

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tomando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

Escavações em Rochas => As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e de composta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente à fRiacho, isto é, utilizando-se marteletes rompedores, ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume supeRiachor a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

26

RNP: 0601322649

João Udiann Saran



Į



Escavações em Terra => As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume infeRiachor a 1,0m³, que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Escavações em Presença de Água => nas escavações em presença de água, faz-se pecessáRiacho tomar medidas especiais, tais como: esgotamento da água e proteção de superfícies e taludes, retirada do material e acabamento adequado das superfícies expostas. Além disso, deverão ser tomadas providências para a construção de escoramentos sólidos, de modo a evitar desmoronamentos para o inteRiachor das escavações ou quaisquer benfeitorias existentes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicadas na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de áplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transportes para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.

17.13 | ATERROS E REATERROS

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros

João Udison/Saraiva Cru Eng Civil RNP: 0601322649





os serviços de recomposição do aterro, com a utilização de materiais arenoso livre de pó argila ou silte.

17.14 LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes do adensamento, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes do adensamento supeRiachor a 35cm.

As camadas serão aguadas com bastante água de modos a que si consiga um perfeito adensamento das camadas.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da secção principal da passagem molhada.

Dentro do maciço de terra adensado não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1: 2,5 (V; H).

Seixos dom dimensão supeRiachor a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da passagem molhada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das çamadas antes da compactação não será supeRiachor a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até o nível indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

17.15 COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão- deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto. A garantia de consecução de tai produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratóRiacho.





A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores conveniente dispostos de modo a impedir que os solos figuem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da barragem, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

controle de compactação, Visando não apenas aferir o principalmente investigar a dispersão existente no valor do grau de compactação e do desvio de umidade de uma camada, deverá ser programada a execução de ensaios de compactação de energia normal, ensaios do tipo "Hilf" e determinações de umidade, em diferentes praças de compactação nas camadas iniciais.

Normalmente a umidade média dos maciços se situa entre 0,5 abaixo da ótima e a ótima, e o grau da compactação médio é igual ou supeRiachor à 98%, ambos referenciados ao ensaio de Proctor Normal sem secagem e sem reutilização.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superficie após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da barragem e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será supeRiachor a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada. João Udison S

Eng. Civil RNP: 0601322649





17.16 AREIAS

Imediațamente antes do lançamento da areia a superfície da camada anteRiachor, seja de areia, seja de fundação ou do outro material, será examinada com vistas a garantir a não contaminação dos filtros por finos transportadores por chuvas, ventos, utilização inadequada da maquinaria, e etc.

O equipamento de compactação da areia será o rolo vibratóRiacho de qualquer tipo com peso supeRiachor a 5T e capaz de regular a frequência de vibração entre cerca de 1.000 e 1.300 ciclos por minuto.

O controle qualitativo far-se-á através de determinação sistemática da densidade e da granulometria.

A densidade "in loco" da areia compactada deverá corresponder, no mínimo, a densidade relativa a 70%.

17.17 ENRROCAMENTOS E TRANSIÇÃO GRAÚDA

As camadas serão lançadas sem compactação. Os blocos ou seixos maiores deverão ficar uniformemente distribuídos com os seixos ou grãos menores preenchendo os vazios entre eles.

17.18 EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCRETO

Estas especificações cobrem todos os trabalhos de concreto para execução das estruturas permanentes, de acordo com o projeto e, incluem equipamento e materiais para fabricação, transporte, lançamento, moldagem, acabamento é cura do concreto.

Os materiais, dosagem, preparo, formas, lançamentos, adensamento e aço estruturado concreto armado, bem como outras disposições, obedecerão rigorosamente às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR – 6120.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem verificação prévia da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas é armaduras correspondentes, bem como, sem prévio exame da

Jeãe Udison Paraiva Civz Eng. Civil RNP: 0601322649





correta colocação de canalização elétricas, hidráulicas, de chumbadores e demais peças que devem ficar embutidas na massa de concreto.

17.19 ESCAVAÇÃO E PREPARO DA FUNDAÇÃO

As escavações das áreas de fundações das estruturas de concreto deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos de projeto.

Fragmento de rocha, pedregulhos, pedras soltas ou blocos de pedra não rigidamente ligadas a 1ª rocha deverão ser removidos. As arestas vivas e saliências da rocha que possam provocar descontinuidades no concreto das estruturas deverão ser chanfradas.

Após o término da escavação, a superfície de fundação deverá ser limpa com jato de ar e água, de modo que haja a remoção da poeira, da lama, dos fragmentos de rocha e etc. Após a remoção de todo o material solto e pulverulento, o terreno deverá se apresentar seco, sem água acumulada e nascente visível.

Imediatamente, antes do lançamento do concreto, as superfícies das rochas serão recobertas por uma camada de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia com mesmo traço e mesmo fator água - cimento que a do concreto a ser lançada. Essa camada deverá ser estendida uniformemente de modo a obstruir todas as fissuras e trincas da superfície, e a garantir boas condições de aderência concreto - rocha.

17.20 COMPOSIÇÃO

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessáRiachos para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas.

A composição da mistura será comprovada através de ensaios de laboratoRiachos executados a partir das análises dos agregados adequados, da granulometria e relação água - cimento mais oportunos, a fim de assegurar:

Uma mistura homogênea, trabalhável segundo as necessidades de utilização;

Um concreto que, após completada a cura, tenha durabilidade, impermeabilidade, e resistência compatíveis com o projeto.

João Udison Saraiva Cruz

RNP: 0601322649





Os materiais na obtenção do concreto deverão cumprir as exigências prescritas nas Normas da ABNT.

Deverão ser obedecidas todas as instruções e Normas no que se referir a transporte, recepção, manipulação, emprego e estocagem de materiais que serão utilizados nas obras.

17.21 CIMENTO

O cimento Portland, conforme as Normas da ABNT, NBR-5732, será adotado para todas as estruturas de concreto.

Na eventualidade dos agregados em parte ou na totalidade serem quimicamente ativos, a percentagem de alcalinos de cimento não deverá ultrapassar a 0,6%.

Não poderá ser empregado cimento proveniente de limpeza de sacos ou embalagens de sacos rasgados ou molhados durante o transporte.

O cimento deverá ser colocado em depósitos secos e ventilados de modo que seja consúmido segundo a ordem de chegada.

O cimento não deverá permanecer armazenado por mais de 90 días e as pilhas não deverão ter mais de 12 sacos.

Lotes recebidos em épocas diversas serão guardados em separados, de forma a facilitar o emprego na ordem cronológica do recebimento.

17.22 ÁGUA

Deverá ser limpa e isenta de quantidades inadmissíveis de silte, matéria orgânica, óleo, álcalis, sais, despejos de esgotos e outras substâncias nocivas.

Deverá também obedecer aos dispositivos da NBR-6118 e PB-19, ou seja, aproximar-se de água potável.

17.23 AGREGADO MIÚDO

Deverá ter diâmetro máximo de 4,8mm, podendo ser constituído de areia natural, quatzoza ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis ou uma combinação de ambas.

A areia não poderá conter substâncias nocivas, tais como: argilas, matérias orgânicas, materiais pulverulentos e outros, conforme as





Especificações EB-4-Agregados para Concreto da ABNT. As condições de granulometria da areia deverão também obedecer à EB-4.

O agregado miúdo deverá ser guardado e mantido de forma a evitar a contaminação de qualquer material estranho ou outros agregados.

17.24 AGREGADOS GRAÚDOS

- Deverá entre outras exigências atender:

Diâmetro igual ou supeRiachor a 4,8mm;

Diâmetro infeRiachor a ¼ da menor dimensão da peça.

Além disso, deverão ser observadas todas as disposições da NBR-6118 referentes a produção, seleção, armazenagem e utilização de agregados graúdos.

O agregado graúdo deverá ser constituído de pedra britada, proveniente da britagem de rochas graníticas, apresentando grânulos resistentes, duros, estáveis e impermeáveis. Deverá, também, ter granulometria uniforme e resistência maior que a argamassa. Será admitido, a exclusivo juízo da fiscalização, d'emprego de pedregulho ou seixo rolado para concreto desde que a sua qualidade seja satisfatória ao serviço a que se destinem e, que as dosagens dos concretos sofram as necessárias correções. Para isso, devem ser retidas ou selécionadas em peneira vibratória.

O agregado graúdo não deverá conter impurezas, tais como: pó, torrões de argila, óleos, materiais orgânicos e deverá estar de acordo com a EB-4-Agregados para Concretos da ABNT. As substâncias nocivas aos agregados graúdos devem ser determinadas pelos métodos MB-8 e MB-9 da ABNT. O armazenamento deverá ser efetuado separadamente, atendendo às diversas granulometrias e, de tal forma que evite contaminação de materiais estranhos.

17.25 ADITIVOS

Quando indicado, poderá ser autorizada a utilização de aditivos, impermeabilizantes, acelerados ou retardados de pega, redutores de água e incorporadores de ar.

RNP: 0601322649





17.26 FORMAS E ARMAÇÕES

As formas serão em madeira, perfeitamente alinhadas, de modo a assegurar às peças projetadas as dimensões estabelecidas em projeto.

As armações serão cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento do projeto estrutural.

Após a concretagem das peças e o período de cura previsto, as formas serão retiradas, de forma a não permanecer qualquer elemento de madeira no solo, de modo a impedir a proliferação de cupins e demais insetos.

17.27 CONCRETAGEM

O concreto a ser empregado na obra será, preferencialmente, dosado em central. Na concretagem das estruturas de fundação será rigorosamente observado o disposto nos itens 8.3 e seguintes da NBR-6118 — Projeto e Exécução de Obras de Concreto Armado. As características do concreto tais como: trabalhabilidade, resistência característica (Fck) e diâmetro máximo dos grãos do agregado serão fornecidos pela fiscalização para cada etapa da concretagem, em função da natureza e dimensões das peças a serem concretadas, nos termos da NBR-6118.

17.28 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, com todos os testes necessáRiachos realizados.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos.

17.29 ALVENARIA DE PEDRA

As pedras utilizadas na construção das paredes, todas com 1,50m de largura, deverão ser de origem granítica, de tamanhos variados que sejam deslocadas manualmente e satisfazer as características físicas e





mecânicas especificadas pela ABNT. Na argamassa de traço 1:6 deverá ser utilizado cimento que tenha siso armazenado em depósito perfeitamente protegido de umidades.

17.30 PAVIMENTO

A pista de rolamento em concreto armado espessura 20cm sobre paredes em alvenaria de pedra argamassada com espessura de 1,50m.

17.31 BALIZADORES

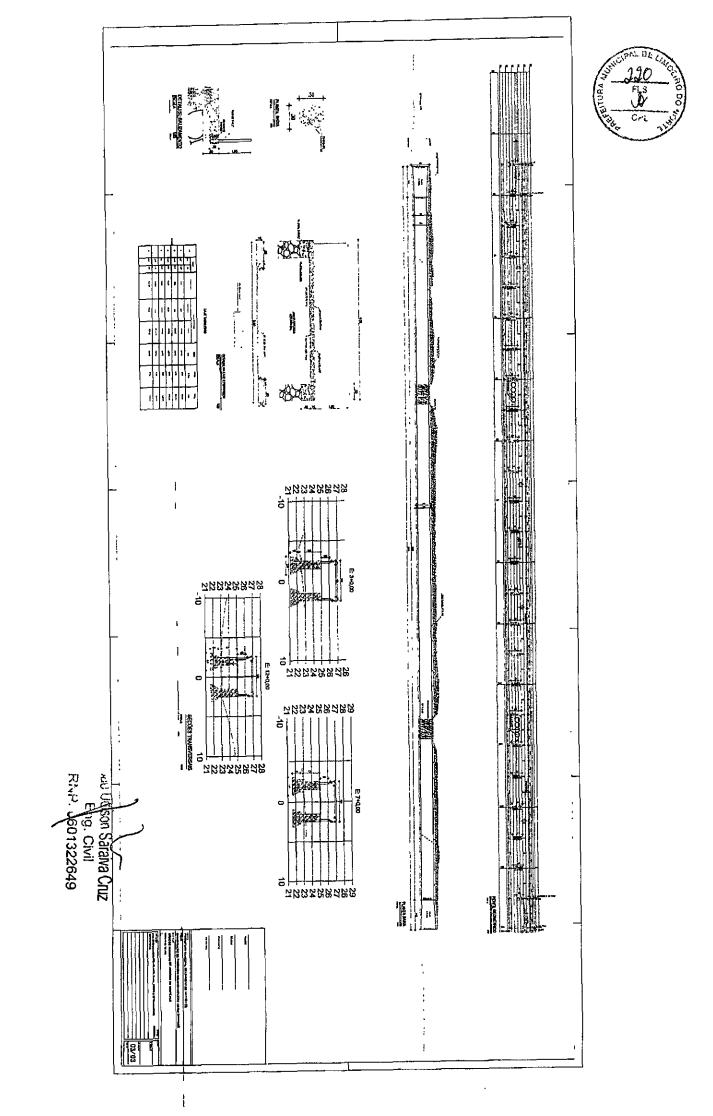
Serão afixados 22 balizadores de Tubo PVC, preenchido com concreto de 3" e 1,00m de altura, a cada 5,00m.





20. PEÇAŞ GRAFICAS

t





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ANEXO [[

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: Tomada de Preços
Assunto: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF nº, vem pela presente, informar que o Sr
Local e data,
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)
ESTE DOCUMENTO PODERA SER SÚBSTITUÍDO POR PROCÚRAÇÃO PUBLICA OU PRIVADA.
t t
i



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO



(Papel Timbrado da Empresa)

AO	
MUNICIPIO MUNICIF	PAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DI	E LICITAÇÃO
REF: Tomada de Pre	ços
A Empresa	
estabelecidos no edi integralmente com o	Cédula de Identidade nº DECLARA que tomou conhecimento de todos os termos e condições tal de licitação Tomada de Preços, e que ACEITA e CONCORDA s mesmos.
	Local e data,
; (;	assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO



(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: Tomada de Preços
Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
n°, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF n°, becclara, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data,
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: Tomada de Preços
Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
That Bolling Com C LOBERT OBLICO
A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador da Cédula de Identidade nº , e do CPF n° . DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi
nº DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso
IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato
impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar
a atual situação duanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal
Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA



Papel Timbrado da Empresa)

A
Comissão de Licitações e Pregões
Município de Limoeiro do Norte - Ceara.
REF: Tomada de Preços
01. A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF
n°, apresenta, abaixo, sua proposta para Lote xx
(especificar os lotes cotados), declarando que estar de acordo com as condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços acima indicada, bem como com as Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
02. PREÇOS
02.01. Esta proposta importa em R\$ (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).
03. O prazo total para execução do Objeto é o estabelecido no Cronograma Fisico - Financeiro anexo desta carta.
04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
05. DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos incidentes de forma direta e indireta sobre os serviços a serem executados, inclusive impostos, tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, lucros e ganhos.
06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. Reafirmamos que o não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





ANEXO VI.I

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS POR TIPO

	1							
Prefeit	ura municipal c	le Limoeiro	do Norte					
Tomad	a de Preçbs	44,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
	(valor	global da	proposta de pro	reços, eços por extenso 1, equipamentos e), tem	os para fin		
	Deservicio			Press Indásia				AT SEA
[n.= n.s	AMERICANICAL		Mea do- I Slora		Z %)	k agraic		76/61 /R95
A. A.		<u>.</u>					į	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

Para atendimento do que preceitua o item 11.7.6, o licitante deverá apresentar a presente planilha. A não apresentação desta ensejará ao concorrente os ditames do item 11.7.6.1 do edital.





<u> Anexo VII</u>

MINUTA CONTRATO	
O MUNICIPIO MÚNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretário Municipal Infraestrutura e Sérviços Públicos, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. A Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, doravante denominado Município, propositor e ordenador de despesas, Sr	Antonio oor seu mpresa bairro, elo Sr. eços nº
Cláusula Primeira + Do Objeto	
1. O Objeto CÓNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOI SOBRE O RIO BANABUIU NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	ADAH
Cláusula Segunda → Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação	
2.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimer Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.	

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.26.782.1508.1.027;

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00;

FONTE DE RECURSOS: Convenio/Repasse da União e Recursos Próprios.

Clausula Terceira - Do Valor Contratado, Medição e faturamento

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ __ _ (valor global da proposta de preços por extenso), com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Législação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue:

Digital Control	iotaron ministr	T. T. S.		Politic C	u-den kra	1 %	<u></u>	Vājikā A	 \$) 	King		Tensor Tensi Ossi
	·		1						 			
<u> </u>						1						

3.2 MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.2.1- MEDIÇÃO

3.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após execução dos serviços o contratado fara a apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, à Contratante que realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação pela contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

- 3.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável récnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento do cronograma físico-financeiro, para providencias de pagamento.
- 3.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município
- 3.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.
- 3.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-financeiro.
- 3.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade.

3.2.2- FATURAMENTO

- 3.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, no Protocolo da SECULDES ou da SEGEF ambas secretarias do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara.
- 3.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato,, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.
- 3.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, <u>datilografada</u>, <u>ou emitida por sistema informatizado</u>, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);
- b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das <u>Folhas de Medição</u>.
- 3.2.2.3.1. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado, e ainda a documentação de regularidade fiscal da contratada.
- 3.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.
- 3.2.2.5. Constitui pnus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos orgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.
- 3.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item 3.2.2.2, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdênciária.
- 3.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Municipio:



- 3.2.2.7.1. de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;
- 3.2.2.7.1.1 quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".
- 3.2.2.7.2. Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.
- 3.2.2.7.2.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
- 3.2.2.7.3 de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 3.2.2.7.3.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".
- 3.2.2.7.4 Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago, e recolhidos ao tesouro municipal através de talão de recita, e transferência para conta de arrecadação do contratante.

3.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

- 3.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.
- 3.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.
- 3.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

Cláusula Quarta - Dos pagamentos e do reajustamento

- 4.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30°) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 4.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- 4.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.
- 4.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

 $EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP], Onde:$

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Município;





N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, è

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

4.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

4.5. REJEIÇÃO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

- 4.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas neste contrato, na execução dos serviços ou das obrigações de responsabilidade da contratada, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatural, ou ainda, por desatendimento da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.
- 4.5.2. Na ocorrência de um dos fatos descritos no item 4.5.1, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

4.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

- 4.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação final dos serviços mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.
- 4.6.2.2 Será de responsabilidade do contratado a correção de qualquer defeito detectado por sua falha ou irregular operacionalização dos serviços ou materiais utilizados, desde que, não recebido o serviço definitivamente.

4.7. REAJUSTAMENTO

- 4.7.1. O saldo do valor proposto e contratado será poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido no mínimo 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta da Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituto que o suceda.
- 4.7.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalicias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor e aos termos deste contrato.
- 4.7.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta da Licitação.
- 4.7.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade.
- 4.7.4. O requerimento do reajustamento, deverá ser por escrito dirigido ao gestor da SECULDES, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.
- 4.7.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com ρ " recebido" da Contratante.

4.7.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo inflicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

4.7.6. FATURA DO REAJUSTAMENTO

4.7.6.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR= FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

4.7.6.2. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.

Cláusula Quinta - Do Regime de Execução e Ordem de Serviços

5.1. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O Objeto contratado é executado sob a forma de <u>execução indireta</u> no regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5.2. SUBEMPREITADA

5.2.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sób integral responsabilidade da Contratada.

5.3. ORDEM DE SERVIÇOS

- 5.3.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO
- 5.3.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, por rua, de forma a facilitar a execução.
- 5.3.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.
- 5.3.1.3. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.
- 5.3.2.A Obra será executada com o emprego de mão-de-obra, maquinas e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários, por conta do contratado.

Clausula Sexta - Da garantia contratual

- 6.1. No ato da assinatura deste contrato, deverá a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1°, do artigo 56, da Lei n° 8666/93, e suas alterações.
- 6.1,1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra.
- 6. 2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000





- 6.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pelo índice de reajuste utilizado pela instituição bancaria a qual tenha recebido os recursos da obra, ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data final da garantia.
- 6.4. A caução será devolvida e o seguro ou a fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após a data final do prazo garantido, em ates 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 Centro Limoeiro do Norte Ceara.
- 6.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.

Cláusula Sétima - Dos Prazos

- 7.1. O prazo total para execução da Obra será o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.
- 7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido no projeto de engenharia, anexo I do edital, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES È MULTAS.
- 7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução da Obra.
- 7.4. O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- 7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.
- 7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 7.6. Já considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, que é de 03(três) dias, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.
- 7.7. A contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, lhe sendo facultado até 3(três) dias para concluir as instalações.

Cláusula oitava - Das Sanções e das Multas

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e súas alterações:

I - advertência;

- II multa, nas formas previstas no item a seguir;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 8.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigida de quando a Contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços deste Contrato no prazo fixado;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.
- 8.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- 8.4. As multas aplibadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 8.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.
- 8.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC.
- 8.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente edital.

Clausula Nona - Do Recebimento do Objeto

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.
- 9.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.
- 9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO





- 9.2.1.O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.
- 9.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 9.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que diz respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.
- 9.2.5. Todas as decorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme legislação vigente.
- 9.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

Cláusula Dez - Das Obrigações

- 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.
- 10.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.
- 10.1.3. À Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.
- 10.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 10.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestregeral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.
- 10.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos é informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- 10.1.7. A Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o Municipio, a:
- e) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela



Contratante.

- f) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- g) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- h) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".
- 10.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.
- 10.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.
- 10.1.10. Deverá |manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Municipio o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.
- 10.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
- 10.1.13. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.
- 10.3 Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Municipio, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

Cláusula Onze - Da Rescisão

- 11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.
- 11.1. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além das penas e multas estabelecidas no edital, parte integrante deste independente de transcrição.
- 11.2 Paralisação da obra, sem previa justificativa aceita pela contratante.
- 11.3 Não cumprimento do Cronograma Písico-Financeiro.





Clausula Doze - Da documentação para assinatura do contrato

12.1. A Contratada, para assinatura deste, deverá comparecer ao local indicado pelo contratante, a saber, sala da Comissão de Licitações e Contratos do município de Limoeiro do Norte — Ceara, munido de toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

Cláusula Treze - Outras obrigações e informações

13.1. ATESTADO

13.1.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

13.2. DANOS

13.2.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

13.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 13.3.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.
- 13.3.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

13.4. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

13.4.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

13.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.5.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

13.6. DIARIO DE OBRA

16.6.1. Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

13.7. CADASTRO DA OBRA

- 13.7.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados na Obra à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.
- 13.7.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

13.8. LICENCAS



13.8.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE ou da SEMACE, conforme a legislção, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

Cláusula Quatorze - Das Disposições Gerais

- 14.1. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a TOMADA DE PREÇOS que o originou, o seu respectivo edital, iEspecificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações aplicáveis aos serviços contratados.
- 14.2. A Contratada deverá apresentar para assinatura deste termo, Garantias contratuais conforme estabelece a TOMADA DE PREÇOS que originou a presente contratação e este termo.
- 14.3. A Contratada que, no prazo estabelecido, não apresentar as Garantias, ficará impedido de assinar o contrato, sendo imediatamente convocado o segundo colocado.
- 14.5. É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Limoeiro do Norte Ceara, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.6. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor le forma, o qual, depois de lido às partes, foi pelas mesmas ratificadas e assinado.

Limoeiro do Norte - C	E, de de 20
I	
CONTRATANTE	CONTRATADO



DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS CONCORRENTES NÃO CADASTRADOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) PARA FINS DE EMISSÃO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

⇒ REQUERIMENTO, Conforme modelo anexo.

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autórização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

2. PARA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regulàridade fiscal perante com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais), a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio:
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA do domicilio sede da licitante. A comprovação se dará através do registro e da certidão de regularidade atualizada exercício 2018, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- I) DEVERÃO APRESENTAR ESTES DOCUMENTOS OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS E QUE NÃO QUEIRAM REALIZAR SEU CRC E ESTEJAM INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS. OS DOCUMENTOS DEVEM IMPRETERIVELMETE SER APRESENTADOS <u>ATE 03 (TRES) DIAS ANTES DA DATA DA LICITAÇÃO</u>.
- II) OS LICITANTES CADASTRADOS, MESMO COM CADASTROS DESATUALIZADOS, PODERÃO CONCORRER NESTE CERTAME MEDIANTE APRESENTAÇÃO <u>NO DIA E HORA DA LICITAÇÃO</u> DO CRC, AINDA QUE DESATUALIZADO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS ACIMA DESCRITOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.





ANEXO VIII.I

MODELO DE REQUERIMENTO

(DOCUMENTOS exigidos aos concorrentes não cadastrados (documentos de HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) para fins de emissão de protocolo de entrega de documentos e EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

REQUERIMENTO
Ao Ilmo, Senhor
Presidente de Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.
REF: Referente Tomada de Preços
Senhor Presidente,
A (Nome da pessoa jurídica), CNPJ (Número do CNPJ), representada na forma do seu (estatuto, contrato social, etc.), pelo senhor
Limoeiro do Norte - Ce., de de
Assinatura do Representante Legal.